PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CERTIDÃO
Certifica que a Lei nº 17386 / 09
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá no período de 30 / 12 / 09 a 29 / 01 / 10 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Anais
Portaria

LEI N. 17.386, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 17.343/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fulcro no artigo 66, incisos II, III e VII da Lei Orgânica do Município de Marabá, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 17.343/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – .....

Parágrafo Único - O pagamento do vale-alimentação será efetuado mensalmente, como o crédito do seu valor nos contracheques dos servidores, quando estes estiverem lotados na zona rural; ou através de cartão-alimentação ou ticket refeição, quando lotados na zona urbana, salvo se estes últimos optarem pelo crédito em seus contracheques.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de Dezembro de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO